



**PORTARIA/GAB. N. 1254/2012.**

*Anula ato administrativo e concede licença-prêmio com data retroativa.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais e **CONSIDERANDO**

1. o artigo 53 da Lei estadual nº 13.800/2001;
2. o Processo Administrativo nº 201200020010364, que apurou os fatos que motivaram a concessão indevida de licença-prêmio à servidora Aparecida das Graças Nicolau, referente ao seu segundo quinquênio;
3. o que consta dos autos do processo referido, como o Parecer 174/2012/GEJUR, o relatório elaborado pela servidora que conduziu o mesmo e, especialmente, a **Decisão** nele proferida,

**RESOLVE:**

Art. 1º Anular a Portaria/GAB. de 30/05/2007, que concedeu, indevidamente, direito à aquisição da licença-prêmio da interessada Aparecida das Graças Nicolau na data de 07/01/2007.

Art. 2º Conceder, com data retroativa, o direito à aquisição da licença-prêmio da interessada referente ao 2º quinquênio completado na data de 26/10/2011, além de considerar que a interessada já usufruiu deste benefício adquirido em 26/10/2011 de forma antecipada, no período de 01/06/2007 a 01/09/2007, por se tratar de fato consumado.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Reitor

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
BR 153, Km 99, Quadra Área, Prédio da Adm. Superior,  
Anápolis (GO) - CEP: 75132-903 - Fone/fax: (62) 3328-1179



## DECISÃO

Processo Administrativo - P.A. Nº 201200020010364 - Rito: Lei 13.800/2001

Interessada: Aparecida das Graças Nicolau

Assunto: Apuração dos fatos narrados na Informação nº 087/12, da GeGP, com o objetivo de possibilitar a esta Universidade o exercício do seu poder de autotutela para anular a Portaria/GAB. de 30/05/2007.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos 47, 48, 49 e 53 da Lei estadual nº 13.800/2001, e considerando as provas constantes neste feito, resolve **acatar** o relatório conclusivo elaborado pela servidora que conduziu o presente processo administrativo, adotando os seus fundamentos (fls. 43-50), para anular a Portaria/GAB. de 30/05/2007, que concedeu, indevidamente, direito à aquisição da licença-prêmio da interessada na data de 07/01/2007.

Expeça-se a respectiva portaria, anulando o ato administrativo de 30/05/2007, e concedendo, com data retroativa, o direito da servidora à aquisição da licença-prêmio referente ao 2º quinquênio completado na data de 26/10/2011, além de considerar que a interessada já usufruiu deste benefício adquirido em 26/10/2011 de forma antecipada, no período de 01/06/2007 a 01/09/2007, por se tratar de fato consumado.

Encaminhe-se cópia desta Decisão e do relatório conclusivo à servidora Aparecida das Graças Nicolau.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Reitor

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.